



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 301, DE 18 DE ABRIL DE 2011

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 223.792,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de **R\$ 223.792,00** (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.70 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.365.0070.1071 – Reforma e Ampliação de Creche		
1 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	R\$	223.792,00
– TOTAL.....	R\$	223.792,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 18 de abril de 2011


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito